

## LEI Nº 1.817 DE 17 DE JUNHO DE 2011

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 1.318.605,57** (Um milhão, trezentos e dezoito mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.1.061.000	Construção Creche – Convênio União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	101.272,15
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31121	1.217.333,42
<b>TOTAL</b>			<b>1.318.605,57</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 1.318.605,57** (Um milhão, trezentos e dezoito mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.02.06.00.00	Rec. Conv. Construção Creche- União/Município	31121	1.217.333,42
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.217.333,42</b>

### Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
01	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
001	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.018.000	Ampliação e Reforma Câmara Municipal		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (31)	01001	101.272,15
<b>SUBTOTAL</b>			<b>101.272,15</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.318.605,57</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**